

EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, autorizado por seu Prefeito José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos da legislação vigente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que oferece vagas para estágio remunerado nas áreas discriminadas no quadro do item 1.3.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações, Lei Municipal nº 1.835 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Municipal nº 2.166 de 31 de março de 2009 e alterações e Decreto Municipal nº 3.059 de 16 de abril de 2015, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a suprir a demanda de estágio existente, de acordo com as vagas descritas no Quadro do item 1.3 e formar cadastro de reserva para atender a demanda que possa surgir durante a vigência do Edital.
 - 1.1.1 A quantidade de vagas de estágios poderá ser alterada no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
 - 1.1.2 As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.
 - 1.1.3 Um novo Processo Seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.
- 1.2 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do ANEXO III neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.3 A denominação da área, jornada de atividade semanal, vagas, Valor da Bolsa + Auxílio-Transporte, Formas de Avaliação e Requisito Mínimo serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO						
ÁREA	REQUISITO MÍNIMO*	JORNADA DE ATIVIDADE (SEMANAL)	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO-TRANSPORTE (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
EDUCAÇÃO	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Educação e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos	30h	300,00 + 50,00	CR	15,00	PO
INFORMÁTICA	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Informática e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos	30h	300,00 + 50,00	CR	15,00	PO
ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Administração e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos	30h	300,00 + 50,00	CR	15,00	PO
ENSINO SUPERIOR						
ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Superior em Administração	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
DIREITO	Cursando Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
SERVIÇO SOCIAL	Cursando Ensino Superior em Serviço Social	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
ENGENHARIA/ARQUITETURA	Cursando Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
PEDAGOGIA	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
CONTABILIDADE	Cursando Ensino Superior em Ciências Contábeis	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
INFORMÁTICA	Cursando Ensino Superior em curso afim da área de Informática devidamente comprovado	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	Cursando Ensino Superior em Educação Física Licenciatura a partir do 3º Semestre	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	PO

SIGLAS

PO=Prova Objetiva

- 1.4 Os estudantes poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por área, por curso e semestre.
 - 1.4.1 Os remanescentes formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.5 O local onde os estagiários exercerão suas atividades será determinado conforme necessidade da Administração.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí e nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br.
- 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do ANEXO III – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - Aguaí - SP.
- 2.1.2 As publicações no Jornal (se houver) ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2018, em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.3 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4 São condições para inscrição:
 - 3.4.1 Estar ciente que deverá possuir, na data da celebração do termo de compromisso, o requisito mínimo exigido para a área, determinada no quadro do item 1.3.
 - 3.4.2 É imprescindível que o estudante possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
 - 3.4.3 O estudante deverá possuir um endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal e atualizado.
- 3.5 O estudante deverá inscrever-se apenas uma vez na área desejada.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço www.ipefae.org.br
 - 3.6.1 Para inscrever-se o estudante deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Processo Seletivo Simplificado 02/2018 da Prefeitura Municipal de Aguaí”, durante o período das inscrições, que se dará **do dia 05 de novembro de 2018 até às 23h59 do dia 18 de novembro de 2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 3.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.6.2.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 3.6.3 Imprimir o comprovante de Inscrição.
 - 3.6.4 Efetuar o pagamento da inscrição usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em qualquer agência bancária **até o dia 19 de novembro de 2018**.
 - 3.6.4.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio estudante. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
 - 3.6.4.1.1 O valor da inscrição será cobrado a título de ressarcimento de despesas.
 - 3.6.4.1.2 O estudante deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Processo Seletivo, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
 - 3.6.4.1.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 3.6.4.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o estudante.
 - 3.6.4.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento ou após as 22h do dia 19 de novembro de 2018.**
 - 3.6.4.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.6.4.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de área, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.6.4.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do certame, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de áreas, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do estudante em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
 - 3.6.4.4 O estudante poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a ‘área do candidato’ no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 19 de novembro de 2018**. Após este dia esta opção ficará indisponível.
 - 3.6.5 Não haverá isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
 - 3.8 A partir de **21 de novembro de 2018** conferir no site www.ipefae.org.br se os dados da inscrição efetuadas pela internet foram recebidos, através da divulgação da Lista com os nomes dos estudantes e áreas inscritas.
 - 3.8 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via

internet que constam neste Edital.

- 3.9 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

04 DA INSCRIÇÃO A ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº11.788/2008, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição.
- 4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999 e alterações.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os estudantes deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O estudante com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo estudante via internet ou pelos Correios.
- 4.2.1.1.1.1 O estudante que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.1.2 O estudante que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/AGUAI - PS 02/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **18 de novembro de 2018**.
- 4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao estudante.
- 4.2.1.2.4 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.2.1.2.5 O estudante que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como portador de deficiência.
- 4.3 Na falta de estudantes aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.5 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos estudantes portadores de deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses estudantes venham a ser prejudicados.
- 4.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais estudantes no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.7 Os estudantes portadores de deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

05 DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **25 de novembro de 2018 em único período, com horário a ser divulgado**.
- 5.1.1 As provas serão realizadas no município de Aguai, e o(s) local(is), data e horário de realização das Provas Objetivas serão divulgados no site www.ipefae.org.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Aguai, até o dia **23 de novembro de 2018**.
- 5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais disponíveis na cidade de Aguai, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar estudantes em estabelecimentos de cidades próximas à Aguai para suprir a demanda.
- 5.2 Este Processo Seletivo constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.1 Todos os estudantes terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 1 (uma) hora – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

ÁREA	QUESTÕES					PONTUAÇÃO	
	UNI	LP	MAT	INF	TOTAL	CG	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TODAS AS ÁREAS	03	05	04	03	15	15 x 1	15 pontos

- 5.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.3.2 O estudante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de estudante que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o estudante será acompanhado por um fiscal do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE devidamente treinado.
- 5.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão, caso a resposta do estudante esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do estudante esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.4 A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 5.5 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 5.6 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o estudante deverá obter nota diferente de 0 (zero) pontos.
- 5.7 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao estudante com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - 2- ao estudante que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 3- ao estudante que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 4- ao estudante que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
 - 5- ao estudante que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 6- ao estudante mais idoso, dentre os estudantes com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.8 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.ipefae.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguiá na provável data de **07 de dezembro de 2018**.

06 DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.2 Os estudantes deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.4 Caso o estudante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do estudante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.6 Não será admitido na sala de Prova o estudante que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7 Será vedado o estudante que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.8 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os estudantes devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão do Processo Seletivo.
- 6.9 No decorrer da Prova Objetiva, se o estudante observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.10 Sempre que o estudante observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.11 Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro estudante ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.12 Será vedado ao estudante se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 6.13 A prova terá duração de 01 (uma) hora - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas).
- 6.13.1 Não haverá tempo mínimo de permanência na sala de provas.

- 6.13.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do estudante da sala de provas, seja qual for o motivo.
- 6.13.3 Será desclassificado do Processo Seletivo o estudante que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.14 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos estudantes.
- 6.15 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- 6.16 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do estudante.
- 6.17 As respostas deverão ser assinaladas pelos estudantes na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.17.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.18 A não assinatura por parte do estudante na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.19 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.20 O estudante poderá levar consigo o caderno de questões assim que encerrar sua prova.
- 6.21 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a estudantes ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Processo Seletivo.
- 6.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.23 A estudante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A estudante nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.24 É expressamente proibido ao estudante permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 6.25 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.26 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, contra o gabarito oficial e a pontuação da classificação final.
- 7.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação e que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os estudantes.
- 7.3 Para interpor recurso o estudante deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Estudante e acessar o período de Recurso no menu "Recurso".
- 7.3.1 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.1.1 O IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência (se for o caso) e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento dos recursos sobre Gabaritos e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os estudantes, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site **www.ipefae.org.br** e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 7.10 A Prefeitura Municipal de Aguaí, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.11 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do estudante recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - na Prefeitura Municipal de Aguaí, até a data de homologação do Processo Seletivo.

08 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Toda convocação será feita, exclusivamente, através do e-mail informado na ficha de inscrição preenchida pelo estudante. É responsabilidade do estudante manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, e-mail, telefone) atualizados. A Prefeitura Municipal de Aguaí não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 8.2 O estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após envio da convocação, para responder ao e-mail manifestando seu interesse na vaga.

- 8.2.1 O estudante que não responder a convocação, através do e-mail, perderá o direito à vaga e será convocado o próximo estudante classificado.
- 8.2.1.1 O estudante, ao ser convocado, poderá responder ao e-mail manifestando o não interesse na vaga.
- 8.2.1.1.1 O estudante que não se interessar à convocação ou não responder o email convocatório poderá ser convocado novamente após a convocação de todos os estudantes subsequentemente aprovados.
- 8.2.1.2 O estudante poderá não se interessar pela celebração do termo de compromisso por três vezes. Após a terceira convocação será excluído da lista de estudantes aprovados do Processo Seletivo.
- 8.2.2 O estudante que responder a convocação manifestando o interesse pela vaga e tiver o termo de compromisso emitido e celebrado terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados deste Processo Seletivo.

09 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Como condição para celebrar o termo de compromisso, o estudante aprovado e convocado deverá:
- 9.1.1 Apresentar os documentos exigidos no Capítulo 10.
- 9.1.2 O estagiário deverá apresentar, na data de início de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.
- 9.2 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à celebração do termo de compromisso até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos estudantes, inclusive dos portadores de deficiência, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração poderá celebrar termos de compromisso com estudantes aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 9.2.1 A aprovação e a classificação final gera, aos demais estudantes, apenas a expectativa de direito à celebração do termo de compromisso. O Município de Aguai se reserva o direito de proceder às celebrações do termo de compromisso de acordo com o interesse público e às necessidades da Administração no desenvolvimento de atividades na área discriminada no quadro do item 1.3, observando a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem da classificação.
- 9.3 Os termos de compromissos serão celebrados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e terá a vigência de 2 (dois) anos.
- 9.3.1 Poderá a vigência ser inferior a 2 (dois) anos quando a previsão de término do curso for inferior a este período.
- 9.3.2 O estudante que celebrar o termo de compromisso deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo Município de Aguai, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração da Bolsa Auxílio.
- 9.3.3 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.
- 9.4 O estudante perderá o direito à celebração do termo de compromisso e terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Não atender à convocação de acordo com o disposto no Capítulo 8;
- 9.4.2 Não iniciar suas atividades, dentro do prazo legal.
- 9.4.3 Não apresentar no prazo e local determinado, por qualquer motivo, a documentação exigida no Capítulo 10 deste Edital.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 Os estudantes, para terem o termo de compromisso celebrado, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição e, no prazo e local determinado, deverão apresentar:
- a) 1 (uma) uma fotografia 3 x 4 de frente, colorida e recente;
- b) 1 (uma) fotocópia simples da carteira de identidade (RG);
- c) 1 (uma) fotocópia simples do CPF;
- d) 1 (uma) fotocópia simples das páginas 7 e 8 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e página da Qualificação Civil);
- e) 1 (uma) fotocópia simples do Comprovante de Residência atualizado;
- f) 1 (um) atestado ou declaração de matrícula ORIGINAL (nominal do estudante) emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida, com a respectiva assinatura do responsável da secretaria ou da Instituição de Ensino e com data superior a data da correspondência convocatória.
- g) 2 (dois) números de telefone para contato;
- h) 1 (um) endereço de e-mail.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo III - Cronograma.
- 11.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Aguai.
- 11.3 O estudante aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Aguai e ao IPEFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o estudante que:

- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.5 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 11.6 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.7 O Município de Aguai e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 11.8 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Aguai, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Aguai.

Aguai, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODAS AS ÁREAS

**CONHECIMENTO
UNIVERSAL**

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.
Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de agosto de 2018.

**LÍNGUA
PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

**NOÇÕES DE
INFORMÁTICA**

Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2013.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atividades a serem realizadas no estágio do curso de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
01/11/2018	17h	Publicação do Edital completo	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
05/11/2018	0h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
18/11/2018	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
19/11/2018	-	Vencimento do Boleto	
21/11/2018	23h	Divulgação da lista de estudantes efetivados e estudantes com tratamento especial e convocação para a Prova Objetiva	Site www.ipefae.org.br
25/11/2018	a ser divulgado	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
26/11/2018	13h	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Site www.ipefae.org.br
27/11/2018	até as 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Site www.ipefae.org.br
30/11/2018	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Site www.ipefae.org.br
30/11/2018	23h	Divulgação da Classificação Provisória da Prova Objetiva	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
03/12/2018	até as 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
06/12/2018	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
07/12/2018	23h	Divulgação do Resultado Final	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.
Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.